

PORTARIA Nº 149/2025

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA ANÁLISE DA LEGALIDADE DAS CONVOCAÇÕES E NOMEAÇÕES REALIZADAS NOS ÚLTIMOS 180 DIAS DA GESTÃO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ABAIARA**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais (Lei Municipal nº 501/2021) e

CONSIDERANDO o teor do Decreto de n.º 05/2025 de 16 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a suspensão temporária das convocações realizadas em concurso público;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 21, parágrafo único, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), que veda a realização de atos que resultem em aumento de despesas com pessoal nos últimos 180 (cento e oitenta) dias do mandato do titular do Poder Executivo, como forma de proteger o equilíbrio fiscal e a sustentabilidade financeira do ente público;

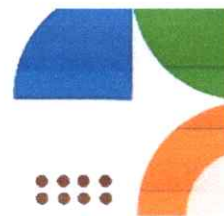
CONSIDERANDO que as convocações e nomeações realizadas nos últimos meses da gestão anterior podem ferir a legislação mencionada, trazendo impacto negativo às finanças municipais e comprometendo a capacidade de gestão da nova administração;

CONSIDERANDO o princípio da eficiência administrativa, previsto no artigo 37 da Constituição Federal, que exige a gestão responsável e criteriosa dos recursos públicos em observância ao interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o direito adquirido dos candidatos aprovados dentro do número de vagas previstas no edital do concurso público, com vistas a assegurar a segurança jurídica e a legalidade dos atos administrativos;

CONSIDERANDO o poder-dever da Administração Pública de rever seus atos administrativos quando houver ilegalidade ou vício insanável, conforme a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal (STF);





RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurado Processo Administrativo para Revisão das Convocações e Nomeações, com o intuito de averiguar a legalidade das convocações de servidores públicos efetivos realizadas nos últimos 180 (cento e oitenta) dias da gestão anterior, em especial quanto ao cumprimento das normas da Lei de Responsabilidade Fiscal e da legislação municipal vigente.

Art. 2º - O processo administrativo terá como objetivo:

- I - Apurar a regularidade jurídica e financeira das convocações e nomeações realizadas;
- II - Verificar a existência de estudo de impacto financeiro que justifique a criação ou aumento de despesa com pessoal;
- III - Assegurar o direito ao contraditório e à ampla defesa aos servidores convocados e nomeados, bem como ao titular do poder executivo da gestão anterior e o respectivo secretário;
- IV - Garantir a transparência e segurança jurídica dos atos administrativos.

Art. 3º - Constituir uma Comissão Especial, composta por três servidores efetivos, nomeados pelo Prefeito Municipal, sendo um deles designado como Presidente da Comissão.

Art. 4º - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, para a conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório final, contendo conclusões fundamentadas e recomendações para a adoção de providências cabíveis.

Art. 5º - A Comissão deverá notificar os servidores convocados, bem como o titular do poder executivo da gestão anterior e o respectivo secretário, concedendo-lhes prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa e documentos que julgarem necessários.

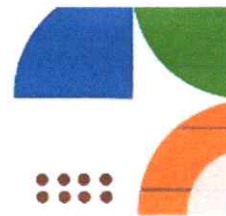
Art. 6º - Serão requisitados da gestão anterior e da Secretaria Municipal de Finanças os seguintes documentos:

- I - Estudos de impacto financeiro das nomeações realizadas;
- II - Relatórios de despesas com pessoal no período das nomeações;
- III - Demonstrativos orçamentários e fiscais do município;
- IV - Demais documentos que a Administração Pública e a Comissão Especial achar pertinente.

Art. 7º - Caso fique comprovada a ilegalidade das nomeações, será determinada a anulação dos atos administrativos, respeitado o devido processo legal.

Art. 8º - Designa-se uma Comissão Processante para conduzir os trabalhos, composta pelos seguintes membros:





I - Presidente: LUANA LUCENA DE LUNA, Servidora Pública, matrícula n.º 2301711;

II - Secretário: LETICIA LEITE SARAIVA MENDONÇA SARAIVA DE LIMA, Servidora Pública, matrícula n.º 60404.

III - Membro: ÍTALO DE QUEIROZ DINIZ, Servidor Público, matrícula n.º 2301735.

Art. 9º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA – CE, GABINETE DO PREFEITO, 07 DE MARÇO DE 2025.

Angelo F. Sampaio
ANGELO FURTADO SAMPAIO
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 149/2025 - GP

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE COMPÕEM O BANCO DE GESTORES ESCOLARES – EDITAL 001/2025, PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Abaiara, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei nº 519/2022, de 14 de setembro de 2022, que dispõe sobre o processo de seleção técnica para constituição de banco de gestores escolares e indicação para o cargo de provimento em comissão para as funções de diretor escolar das escolas da rede municipal de ensino do município de Abaiara/CE;

CONSIDERANDO o edital nº 001/2025-SME, de 13 de fevereiro de 2025, que regulamenta o processo de seleção pública simplificada para composição do banco de gestores escolares para provimento do cargo em comissão de diretor escolar da rede pública municipal de ensino de Abaiara/CE,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONVOCAR** os candidatos abaixo relacionados, que compõe o banco de Gestores Escolares – Edital 001/2025, para entrega da documentação especificada no Anexo 1 desta portaria, na data de 10 de março de 2025, na sede da Secretaria Municipal de Educação de Abaiara, localizada na Rua Joaquim Leite da Cunha, nº 347, bairro Alto da Alegria, cidade de Abaiara/CE, das 07 horas às 11 horas e das 13 horas às 17 horas, com vistas a Nomeação para o cargo de Diretor Escolar.

	CANDIDATOS CONVOCADOS
01	ALBANISA ROCHA DOS SANTOS
02	FRANCISCA FLÁVIA FERREIRA DOS SANTOS
03	LEOPOLDINA FREIRE FLORES DE ARAÚJO
04	MILENA CAJÚ LACERDA DE SOUSA
05	GRACIELA OLIVEIRA DOS SANTOS

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Abaiara – CE, em 07 de Março de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

ANGELO FURTADO SAMPAIO
Prefeito Municipal

ANEXO I – PORTARIA Nº 149/2025

RELAÇÕES DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS
(cópia autenticada ou acompanhadas dos originais)

1 - Original e cópia, ou cópia autenticada, do diploma/certificado fornecido por instituição de ensino reconhecida, comprovando graduação em licenciatura plena em Pedagogia com comprovação em histórico escolar das disciplinas cursadas na área de gestão/administração escolar, totalizando, no mínimo, duzentas e quarenta horas-aula ou ter outra graduação em outra licenciatura, com pós-graduação na área de gestão escolar/administração escolar, para o cargo de Diretor Escolar, conforme Resolução Nº 502/2022, do Conselho Estadual de Educação-CEE;

II. *Comprovante de experiência de, pelo menos, 2 (dois) ano de efetivo exercício de docência : Cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certidão ou declaração, que informe o período (dia, mês e ano) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se na área pública ou contrato de prestação de serviços no caso de autônomo, que informe o período (dia, mês e ano) e a espécie do serviço realizado.*

III. *Original e cópia, ou cópia autenticada, da Certidão de Nascimento ou Casamento;*

IV. *Original e cópia, ou cópia autenticada, da Cédula de Identidade civil ou militar, conforme o caso;*

V. *Original e cópia, ou cópia autenticada, do Cadastro de Pessoa Física - CPF;*

VI. *Original e cópia, ou cópia autenticada, do Título de Eleitor e comprovante que vota na última eleição, ou certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral;*

VII. *Original e cópia, ou cópia autenticada, do documento militar, se do sexo masculino, até 45 (quarenta e cinco) anos;*

VIII. *Original e cópia, ou cópia autenticada, do comprovante de endereço atualizado;*

IX. *Declaração de não ter antecedentes criminais e de estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos, comprovada por meio de certidões expedidas pela Polícia Civil, Polícia Federal, Justiça Federal (www.jfco.gov.br – Certidão Negativa Criminal Federal) e Justiça Estadual (www.tjce.jus.br Certidão Negativa Criminal Estadual);*

X. *Original e cópia, ou cópia autenticada, do comprovante de inscrição no PIS/PASEP/NIT;*

XI. *Comprovante de conta bancária no Banco Bradesco S/A.*

Publicado por:

Cícero Gonçalves Dantas

Código Identificador:FEAFB410

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 10/03/2025, Edição 3667

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>